Câmara Municipal de Castelo Branco

**Contrato-programa**

**de**

**Desenvolvimento Desportivo**

**entre**

**Câmara Municipal de Castelo Branco**

**e**

**ZakiGym – União Ginástica Albicastrense**

**Considerando (que):**

1. A Constituição da República Portuguesa, no seu art.º 79.º, garante o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às Autarquias Locais, incentivar, estimular, orientar e apoiar a prática, difusão e acesso aos meios de ação desportiva;
2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Castelo Branco dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto na prossecução dos interesses próprios da respetiva população;
3. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, prevê no seu art.º 5.º o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto;
4. Neste contexto, a atividade desportiva é um instrumento essencial de melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Castelo Branco tem vindo a apoiar e incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
5. O Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, permite o financiamento público de estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;

**E (que):**

6. O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante RMAAD, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 10, de 15 de janeiro de 2024, estabelece as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas da atividade física e do desporto;
7. Nos termos do RMAAD, podem beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho, que prossigam fins de utilidade pública e cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;
8. A ZakiGym – União Ginástica Albicastrense é uma associação desportiva sediada no concelho de Castelo Branco, desenvolvendo atividade de reconhecido interesse público municipal;

**Considerando ainda (que):**

9. A ZakiGym comunicou ao Município que uma ginasta integrada na sua estrutura, Matilde Castanheira Ivo, foi convocada pela Federação de Ginástica de Portugal para integrar a Seleção Nacional Júnior Feminina no Campeonato da Europa de TeamGym, a realizar em Espoo, Finlândia, de 14 a 17 de outubro de 2026;
10. A participação em representação nacional constitui um resultado desportivo de particular relevância para a associação e para o concelho de Castelo Branco;
11. A preparação e participação implicam para a ZakiGym encargos extraordinários não integralmente suportados pela Federação de Ginástica de Portugal, nomeadamente com **deslocações, estadia, treinos preparatórios, alojamento, alimentação e equipamento**;
12. De acordo com os elementos apresentados, os encargos extraordinários estimados pela associação ultrapassam 3.000,00 €;
13. A ZakiGym solicitou ao Município apoio financeiro extraordinário para comparticipar os encargos suportados pela associação no âmbito desta participação;
14. O apoio é atribuído exclusivamente à ZakiGym – União Ginástica Albicastrense, enquanto entidade beneficiária, para comparticipação de despesas por si suportadas e documentalmente comprovadas, não constituindo apoio financeiro individual à ginasta;
15. A natureza pontual, específica e excecional desta participação e dos encargos associados não permite o seu enquadramento nas modalidades regulares de apoio previstas no RMAAD;

**E finalmente (que):**

16. Estão verificados os pressupostos aplicáveis previstos no n.º 2 do artigo 20.º do RMAAD;
17. Compete ao Município de Castelo Branco, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse municipal;
18. O apoio deve ser formalizado através de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos legais aplicáveis.

**Entre:**

**Município de Castelo Branco** adiante designado por **MCB,** ou **Primeiro Outorgante,** pessoa coletiva n.º 501 143 530, neste ato representada pelo seu Presidente, Leopoldo Martins Rodrigues, para o qual foi autorizado através da deliberação da Câmara Municipal datada de 16 de setembro de 2025, nos termos da alín. o) do nº.1 do art.º 33.º, alíns. a) do nº. 1 e f) do nº. 2 do art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais.

**E**

**ZakiGym – União Ginástica Albicastrense** ou Segundo Outorgante, pessoa coletiva n.º 515565466, com sede em Castelo Branco, no Pavilhão ZakiGym, Rua da Mina, S/N, 6000-168, representada por **Fábio Marques Pires Ferreira Pinto**, portador de Cartão de Cidadão com o n. 13221517 9ZW4 , válido até 05-11-2029, e **Mónica Linda Redondo Simão**, portadora de Cartão de Cidadão com o n. 12061848 6ZX9, válido até 07-08-2031 e que outorgam nas qualidades de Presidente da Direção e Vice-Presidente, com poderes para obrigar a entidade.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos gerais do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do artigo 22.º do RMAAD, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

**(Objeto)**

1. O presente Contrato-Programa tem por objeto regular os termos da colaboração entre as partes, tendo em vista a atribuição de um apoio extraordinário à ZakiGym – União Ginástica Albicastrense para comparticipação dos encargos extraordinários suportados pela associação decorrentes da convocação de uma ginasta integrada na sua estrutura para integrar a Seleção Nacional Júnior Feminina e respetiva preparação e participação no Campeonato da Europa de TeamGym 2026, a realizar em Espoo, Finlândia, de 14 a 17 de outubro de 2026.
2. O apoio é atribuído exclusivamente ao Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária, destinando-se à comparticipação de despesas por este suportadas e diretamente relacionadas com a participação referida no número anterior.

**Cláusula Segunda**

**(Comparticipação Financeira)**

1. Para prossecução das finalidades referidas na cláusula anterior, o Município de Castelo Branco compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante no valor global de **2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros)**.
2. O apoio financeiro será direcionado para a comparticipação dos encargos extraordinários suportados pelo Segundo Outorgante, designadamente **despesas de deslocação, alojamento, alimentação e equipamento diretamente associados à preparação e participação no Campeonato da Europa de TeamGym 2026**, até ao limite referido no número anterior.
3. A comparticipação financeira prevista no n.º 1 será paga de acordo com o seguinte plano:
   a) **1.500,00 € (mil e quinhentos euros)**, até 30 dias após a publicitação do presente Contrato-Programa, desde já se obrigando a Segunda Outorgante a apresentar, até à concessão da restante verba, os respetivos comprovativos de despesa realizada, faturas devidamente confirmadas e emitidas em seu nome, acompanhadas do correspondente documento de pagamento efetivo, designadamente recibo ou documento bancário comprovativo da liquidação a enviar para o endereço eletrónico: faturacao@cm-castelobranco.pt
   b) **1.000,00 € (mil euros)**, a pagar até dia 15 de novembro de 2026, e sob condição de entrega da Segunda Outorgante dos respetivos documentos comprovativos da despesa realizada, faturas devidamente confirmadas e emitidas em seu nome, acompanhadas do

correspondente documento de pagamento efetivo, designadamente recibo ou documento bancário comprovativo da liquidação a enviar para o endereço eletrónico referido;

4. A Segunda Outorgante obriga-se igualmente a entregar, ao Primeiro Outorgante, até ao dia 15 de novembro de 2026 e previamente á liquidação do valor referido no número 3. alínea b), relatório final de execução de avaliação sobre os resultados alcançados sendo que a falta de entrega, determina a suspensão do pagamento;
5. O montante referido no n.º 1 encontra-se comprometido na respetiva conta corrente: classificação orgânica e económica: **0102 / 040701** e GOP: **01 002 2023/6**, que deu origem ao número sequencial de compromisso **118708**, datado de **13/10/2026**, referente ao orçamento em vigor.

**Cláusula Terceira**

**(Finalidades da comparticipação financeira)**

A quantia financiada destina-se exclusivamente a comparticipar despesas suportadas pela ZakiGym – União Ginástica Albicastrense no âmbito da preparação e participação desportiva referida na Cláusula Primeira, no respeito pelo estabelecido no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, não podendo ser afeta a finalidade distinta nem ser entregue como apoio financeiro individual à ginasta.

**Cláusula Quarta**

**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante, na prossecução dos objetivos constantes da Cláusula Primeira, assume, para além das previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, as seguintes obrigações:

a) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à finalidade constante na cláusula primeira;
b) Informar, sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, acerca da execução do presente contrato, nomeadamente para efeitos de fiscalização do mesmo;
c) Disponibilizar-se para colaborar em eventos, atividades e iniciativas municipais, sempre que seja solicitada a sua participação e nas condições a acordar entre as partes, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do Segundo Outorgante;

d) Entregar ao Município de Castelo Branco, até 15 de novembro de 2026, relatório final da participação no Campeonato da Europa de TeamGym 2026, contendo, designadamente:

- breve descrição da participação e dos resultados alcançados;
- registo documental e fotográfico;
- discriminação das despesas e receitas associadas;
- avaliação global da participação;

e) Cumprir as suas obrigações fiscais e contributivas decorrentes de Contratos-Programa anteriores ou em vigor, prestando consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;

f) Respeitar os princípios da ética e do espírito desportivo, prevenindo e punindo as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia e qualquer forma de discriminação, nos termos da legislação aplicável;

g) Garantir a promoção e divulgação do Município de Castelo Branco, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Segundo Outorgante relacionados com a participação apoiada;

h) Divulgar e promover, nas suas publicações oficiais, as atividades desenvolvidas no Município de Castelo Branco.

**Cláusula Quinta**

**(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato-Programa)**

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente Contrato-Programa são efetuados pelo Município de Castelo Branco, através da Divisão de Educação e Desporto (DED), podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos, sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa, nos termos do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
2. Ao Primeiro Outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, a execução do presente Contrato-Programa, bem como o correto encaminhamento financeiro do montante do apoio atribuído, podendo realizar, para o efeito, as diligências que entender mais adequadas;

3. A Câmara Municipal nomeia para gestor do contrato Ricardo Filipe Salvado Lourinho, Técnico Superior de Desporto, a quem competirá monitorizar a correta aplicação do apoio, de acordo com os pressupostos da sua atribuição, e produzir parecer sobre o relatório final apresentado pelo Segundo Outorgante, sobre os resultados alcançados, devendo, para o efeito, a entidade beneficiária apresentar todos os elementos necessários e respetivas contas, suportadas nos respetivos e legais documentos de despesa (faturas) e comprovativos de pagamento.

**Cláusula Sexta**

**(Revisão e Cessação do Contrato)**

A modificação, revisão e cessação do presente Contrato-Programa é efetuada de acordo com as condições estabelecidas nos art.ºs 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

**Cláusula Sétima**

**(Mora e incumprimento do Contrato)**

A mora ou incumprimento do presente Contrato-Programa confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolução do contrato e de indemnização pelos prejuízos sofridos, nos termos do art.º 28.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

**Cláusula Oitava**

**(Litígios)**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa serão submetidos a arbitragem, nos termos do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

**Cláusula Nona**

**(Vigência do Contrato)**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o presente Contrato-Programa

entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Castelo Branco e mantém-se válido até ao cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, tendo como limite temporal o dia **15 de novembro de 2026**.

**Cláusula Décima**

**(Contratação Excluída)**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 5.º-B do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicam-se ao presente Contrato os princípios gerais da Contratação Pública previstos no n.º 1 do art.º 1.º-A do referido Código, não se aplicando a Parte II do mesmo nos termos previstos no n.º 4, alínea c), do seu art.º 5.º.

O presente Contrato será arquivado no livro de Contratos da Câmara Municipal de Castelo Branco e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.

**Castelo Branco, 16 de outubro de 2026**

**Pelo Primeiro Outorgante**

**O Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco**

Leopoldo Martins Rodrigues

**Pelo Segundo Outorgante**

**O Presidente da Direção da ZakiGym – União de Ginástica Albicastrense**

Fábio Marques Pires Ferreira Pinto

**A Vice-Presidente da Direção da ZakiGym – União de Ginástica Albicastrense**

Mónica Linda Redondo Simão

**A Oficial Público**

Sandra Isabel da Assunção Almeida
(em substituição, c.f. despacho n.º 83/2025 de 04 de novembro)